



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**  
AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

### **1- INTRODUÇÃO**

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes e especificações para a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolares e confecção de capas para colchões de solteiro, a fim de atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

### **2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1. Justifica-se a necessidade para prestar serviços na reforma de estofados em geral para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA. A contratação de uma empresa especializada na confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de bancos escolares e confecção de capas para colchões de solteiro é fundamental para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA por diversos motivos:

2.1.1. A infraestrutura física das instalações da Prefeitura, incluindo salas de espera, salas de reuniões, ambientes escolares e de saúde, requer cadeiras, longarinas, macas e bancos em condições adequadas para o conforto e a segurança dos usuários.

2.1.2. A realização de reformas e estofamentos permite prolongar a vida útil dos móveis, reduzindo a necessidade de descarte precoce e, conseqüentemente, contribuindo para a redução de resíduos e para a economia de recursos financeiros.

2.1.3. A utilização de móveis adequados e em bom estado de conservação é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos usuários, além de estar em conformidade com as normas de segurança e ergonomia estabelecidas.

2.1.4. Ao contratar uma empresa especializada, assegura-se a qualidade dos serviços prestados, incluindo a utilização de materiais de qualidade e a realização de acabamentos adequados, garantindo a durabilidade e o conforto dos móveis.

2.1.5. A contratação de uma empresa terceirizada permite agilizar o atendimento às demandas de manutenção e reforma dos móveis, garantindo que as instalações da Prefeitura estejam sempre em condições adequadas de uso.

2.2. Portanto, a contratação de uma empresa especializada se mostra necessária e justificada para garantir a adequada manutenção e conservação dos móveis e ônibus utilizados pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, contribuindo para o bom funcionamento das instalações e o conforto dos usuários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### 3- OBJETO

- 3.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo.
- 3.2. Critério de Julgamento (Adjudicação): Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora da Dispensa, aquela que ofertar o **Menor preço Global** decorrentes dos valores atinentes ao objeto desta contratação.

### 4 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS / MATERIAIS

- 4.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;
- 4.2. O serviço contemplará, no mínimo:
- Retirada do revestimento existente;
  - Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danificadas;
  - Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;
  - Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;
  - Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;
  - Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.
- 4.3. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.
- 4.4. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;
- 4.5. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

4.6. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

### 5 – DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.2. ENQUADRAMENTO POR VALOR. Após pesquisa de mercado prévia, verificou-se que a licitação é dispensável, uma vez que a contratação envolve valores inferiores àquele fixado no art. 75, II da lei 14.133/21.

5.3. FRACIONAMENTO DE DESPESA. Portanto, a contratação do objeto deste processo não se refere a parcela de uma mesma compra ou alienação que pudesse ser realizada de uma só vez e não foi autuado processo de contratação de objeto similar, através de licitação ou dispensa, que possa caracterizar o fracionamento de despesa, estando o valor da contratação dentro do limite estabelecido no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. MÉRITO E QUANTITATIVO. Nos termos da IN Seges/ME nº 81/2022, Art.6º, §1º e §2º, destaca-se que se trata de para prestação de serviço de confecção, reforma e estofamento de cadeiras, longarinas, macas, reforma de banco escolar e capas para colchões de solteiro, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA.

### 6 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos da licitação deverão ser entregues parceladamente, de acordo com a solicitação do setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis após o pedido de atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente e deverão ser feitas a entrega de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo órgão competente.

6.2. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários, e endereço de entrega.

6.3. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símite ou e-mail.

6.4. Os produtos deverão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, retpar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objetivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### 7 - ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

7.1. ESPECIFICAÇÃO. O objeto se constitui de itens, cujos quantitativos e especificações são o quanto discriminado no quadro a seguir:

7.1. Estima-se a contratação em **55.333,36 (cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)**.

7.2. Esta estimativa foi obtida a partir do levantamento de contratos existentes no município durante o exercício de 2023, bem como, no PNCP e através de realização da pesquisa de mercado com fornecedores, onde priorizou-se inicialmente aqueles que já participaram de processos anteriores com esta Prefeitura e demonstraram bom desempenho e conformidade com os requisitos estabelecidos, bem como, que comprovaram aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da pesquisa de mercado.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (Estimado)	VALOR TOTAL (Estimado)
1	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (espuma de revestimento)	UND	40	R\$ 111,67	R\$ 4.466,67
2	Reforma de cadeiras, tipo de escritório fixa (revestimento)	UND	40	R\$ 107,67	R\$ 4.306,67
3	Reforma de longarina com 03 assentos (espuma e revestimento)	UND	40	R\$ 255,00	R\$ 10.200,00
4	Reforma de longarina com 04 assentos (espuma e revestimento)	UND	20	R\$ 279,67	R\$ 5.593,33
5	Confecção de capa em revestimento de couro sintético/napa para colchão, tipo solteiro	UND	40	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
6	Estofamento e revestimento de macas tamanho 1,22 X 0,66 <u>HOSPITALAR/AMBULATORIOS/AMBULÂNCIAS</u>	UND	40	R\$ 213,33	R\$ 8.533,33
7	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 5cm	UND	15	R\$ 456,67	R\$ 6.850,01
8	Reforma de bancos, tipo ônibus escolar, cobertura de curvin Uruguai azul marinho, pevecar eletro azul, espuma D33 3cm	UND	15	R\$ 456,67	R\$ 6.850,01



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

7.2. O prazo de vigência da contratação será a partir da data de assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2024.

7.4. A presente contratação adotará como regime de execução **a empreitada por Preço Global**.

### 8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Com base nas informações adquiridas durante a etapa de Levantamento de Mercado, a solução mais viável apontada foi a contratação de empresa especializada em reparo ou reforma de móveis estofados. Dessa forma, os itens que se encontram fora de uso devido aos danos provocados pelas contingências diárias poderão ser reutilizados e devolvidos aos seus respectivos lugares, oferecendo mais opções de assento aos usuários e atender as necessidades da Prefeitura.

8.2. Além disso, os outros bens de mesma natureza que, embora em uso, mostram sinais de desgaste serão reparados ou reformados, proporcionando, assim, uma melhor apresentação à percepção de toda a comunidade e funcionários.

8.3. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.3.1. A prestação dos serviços de reforma deve ser executada conforme as demandas forem apresentadas pelas ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes, dentro do prazo de vigência do contrato.

8.3.2. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no termo de Referência.

8.3.3. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade dos trabalhos realizados, assegurando que os móveis estejam em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, além de garantir a durabilidade e o conforto dos usuários.

8.3.4. A empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos e soluções adotadas. Deverá também fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

8.3.5. A retirada do mobiliário, quando necessária, deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da comunicação formal.

8.3.6. A execução dos serviços será iniciada e/ou executada conforme as demandas forem apresentadas pela Prefeitura.

8.4. Detalhamento dos Serviços:

8.4.1. Reformar os sofás e poltronas em oficina própria e revestir com os tecidos especificados, próprios para forrações de estofados;

8.4.2. O serviço contemplará, no mínimo:

- Retirada do revestimento existente;
- Revisão geral da sua estrutura de madeira, com a substituição de eventuais partes danifi-cadas;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- Revisão da espuma de todo o mobiliário, incluindo as almofadas soltas, realizando a troca da espuma existente, por uma de densidade igual a D28 ou superior certificada 100% poliuretano;
- Revestimento em tecido couro sintético/napa, pevecar, courvin e nas cores previamente aprovadas;
- Ao costurar deverá ser observada o mesmo desenho existente;
- Os tecidos e espumas deverão estar em perfeito estado de uso, sem deformidades ou manchas.

8.4.3. Deverão ser apresentadas as amostras dos tecidos a serem substituídos em momento prévio à retirada do mobiliário para reforma. O mobiliário só será retirado para realização da reforma após a aprovação dos tecidos pela Secretaria Requisitante.

8.4.4. O prazo para realização da reforma inclui o prazo necessário para apresentação dos tecidos, cabendo à contratada a celeridade em providenciá-los. O prazo para análise e aprovação dos materiais apresentados, pela Secretaria requisitante, será devolvido à Contratada;

8.4.5. O estado atual do mobiliário em questão pode ser conferido por meio do(a) fiscal de contratos, sem prejuízo da visita ao local às empresas interessadas;

8.4.6. No caso da opção pela visita in loco, esta deverá ser previamente agendada pela Secretaria requisitante.

### **9 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

9.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

9.1.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

9.1.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **10 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. MÉTODO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

10.1.1. Após a assinatura do contrato, a empresa contratada receberá ordens de serviço emitidas pelas secretarias requisitantes, especificando os serviços a serem realizados, a quantidade, os prazos e outras informações relevantes.

10.1.2. A empresa contratada deverá realizar um planejamento detalhado para a execução dos serviços, considerando a disponibilidade de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Deverá também organizar a logística de transporte e deslocamento dos móveis, quando aplicável.

10.1.3. Os serviços serão realizados conforme as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, garantindo a utilização de materiais de qualidade e o cumprimento dos prazos acordados. A



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

empresa deverá garantir a segurança dos trabalhadores e a limpeza do local de trabalho durante a execução dos serviços.

10.1.4. Durante a execução dos serviços, a empresa contratada deverá realizar o controle de qualidade dos trabalhos realizados, assegurando que os móveis estejam em conformidade com as normas de segurança e ergonomia, além de garantir a durabilidade e o conforto dos usuários.

10.1.5. A empresa contratada deverá manter uma comunicação eficaz com a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, informando sobre o andamento dos serviços, eventuais imprevistos e soluções adotadas. Deverá também fornecer relatórios periódicos de acompanhamento da execução dos serviços.

10.1.6. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá realizar a entrega dos móveis reformados ou confeccionados à Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, que realizará a verificação da conformidade dos serviços prestados. Uma vez aceitos, os serviços serão considerados concluídos.

10.1.7. Após a aceitação dos serviços pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura correspondente e encaminhá-la para pagamento, conforme as condições estabelecidas em contrato.

10.1.8. A empresa contratada deverá oferecer garantia mínima para os serviços prestados, conforme estabelecido em contrato. Além disso, deverá disponibilizar assistência técnica para eventuais reparos ou correções necessárias dentro do período de garantia.

## **11 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores:

- Gabinete do Prefeito - **VIVIANY CRISTINA BEZERRA, matrícula nº 962.**
- Secretaria Municipal de Fazenda e Administração – **CARLA DANIELA MEDEIROS AMY, matrícula nº 14132.**
- Secretaria Municipal da Saúde – **BRUNA PIRES DE CASTRO FERNANDES, Matrícula nº 16423.**
- Secretaria Municipal de Educação – **JESSICA ALVES DOS SANTOS, Matrícula nº 15511.**
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – **LINDEMBERG FERRAZ DA SILVA, matrícula 15362.**

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

11.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

11.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.12. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

11.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

11.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **12 – ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)**

12.1. O orçamento é composto de preços praticados em contratações similares em outros órgãos da Administração Pública, e em pesquisa de mercado local, cuja documentação de suporte é anexa a este TR.

### **13 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

- 13.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida dispensa de licitação, se dará:
- provisoriamente, de forma sumária, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
  - definitivamente, por servidores ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 e seus incisos da Lei Federal 14.133/21.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal 14.133/2021.

## 14 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 14.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade: 02.01.000 Gabinete do Prefeito**

**Projeto/Atividade: 4.122.101.2004- Manutenção do Gabinete do Prefeito**

**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000**

**Unidade: 02.04.000 Secretaria Municipal da Fazenda e Administração**

**Projeto/Atividade: 4.123.012.2010- Sec. de Fazenda e Administração**

**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 / 17200000 / 17500000**

**Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.122.065.20.23- Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15000000 / 15001002**

**Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde**

**Projeto/Atividade: 10.301.065.2.025 – Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS**

**Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**

**Fonte: 15001002 / 16000000**

**Unidade: 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

**Projeto/Atividade:** 10.302.065.2.021 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.305.065.2.028 – Gestão da Ações de Vigilância Epidemiológica

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.302.777.2.051 – Gestão das Ações de Média e Alta Complexidade MAC (SAMU, CAPS, TFD)

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.122.065.2.080 – Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial e Especialidades MAC

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Unidade:** 02.06.001 Fundo Municipal de Saúde

**Projeto/Atividade:** 10.301.065.1.007 – Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia de Saúde, Centro e Outros

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001002 / 16000000

**Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 12.361.444.2.013 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001 / 15500000

**Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Educação

**Projeto/Atividade:** 12.368.444.1.001 – Const. Manut. e Ampliação de Unid. Escolares, Creches e Aquisição de Mobiliários

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15001001 / 15500000 / 15500000

**Unidade:** 02.04.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Projeto/Atividade:** 4.122.012.2.033 – Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Elemento:** 3.3.90.39.00 - Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 / 17200000 / 17500000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### 15 – FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e consequentemente declarada vencedora da Dispensa,

15.3. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação **jurídica** (premissa do artigo 66), habilitação **técnica** (rol do artigo 67), habilitação **fiscal, social e trabalhista** (artigo 68) habilitação **econômico-financeira** (rol do artigo 69), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

15.4. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

1. Contrato social da empresa (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação dos sócios da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Certidão CEIS e CNEP;

15.5. A empresa contratada é notória em sua área de especialização, tendo cumprido todos os requisitos de habilitação exigidos, especialmente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

### 16 – DO PRAZO CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, prorrogáveis por iguais e sucessíveis períodos, nos termos do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

### 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;
- b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

- 17.2 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 17.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 17.4 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 17.5 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 17.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 17.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 17.10 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 17.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 17.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 17.13 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 17.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

### **18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento da prestação de serviços do objeto do presente contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

18.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

18.4 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

18.5 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

18.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

18.9 - Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

18.10 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O Município de Sobradinho-BA reserva-se no direito de reclamar os bens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021 e no Decreto Municipal 086/2023.

19.3. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho-BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Sobradinho-BA, em 28 de fevereiro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**

AV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA  
CNPJ. 16.444.804/0001-10

---

\_\_\_\_\_  
Maria Eduarda da Silva Melo  
**Responsável pela Formalização da Demanda**

**De acordo.  
Autorizo a contratação direta.**

\_\_\_\_\_  
**Luiz Nery Da Cunha Junior**  
Secretário Municipal de Fazenda e Administração